

LEI Nº 3.359 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009

Autoriza a prorrogação da contratação de profissionais para necessidade temporária de excepcional interesse público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado para atender necessidade temporária, nos termos do Inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal e 1.256/90, em razão de excepcional interesse público, até 03 (três) profissionais, com carga horária de 30 horas, para atuação nas oficinas de aprendizagem, em turno inverso das aulas, atendendo as normativas do **MEC**, conforme o quadro abaixo.

Nº Profissionais	Atividade Específica	Carga Horária
03	Profissionais para Oficina de Informática	30 horas semanais

Parágrafo único. Das contratações solicitadas, os 03 (três) profissionais são para manter o programa de formação continuada em Tecnologia Educacional – PROINFO, do MEC.

Art. 2º As contratações serão realizadas através de contratos administrativos com validade de 12 (doze) meses e ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado:

- I. Regime de Trabalho com carga horária semanal de 30 horas.
- II. Vencimento mensal igual ao valor Padrão II - Coeficiente 3,00 PRM's.
- III. Bônus alimentação;
- IV. Inscrição no sistema oficial de Previdência Social;
- V. Gratificação Natalina proporcional e férias proporcionais ao término do contrato;
- VI. Vale transporte.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser rescindo antes de seu término previsto no Art. 2º, por interesse público, por eventual desnecessidade do serviço, ou suprimimento do cargo por concurso público.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 29 de dezembro de 2009.

EDUARDO DEBACCO LOUREIRO,
Prefeito.